Alterada Tel. 1190 de 12/7/72

Deliberação nº 244, de 29 de março de 1955

A Câmara Municipal de Barra Mansa decreta e eu sanciono a seguinte deliberação:

Art. 1º – Fica concedida isenção do Imposto Predial, em caráter definitivo, a todos os ex-pracinhas das Forças Expedicionárias Brasileira, que construiram e que construirem prédios para residência própria nêste Município.

Art. 2º – Os benefícios da presente Deliberação estendem-se às viúvas e aos parentes até segundo (2º) gráu (pãe, mãe e irmãs solteiras) dos ex-pracinhas dêste Município, que tenham morrido em combate.

Art. 3º – A presente isenção será cassada, dêsde que o imóvel beneficiado por esta Deliberação seja vendido ou alugado a terceiros.

Art. 4º – Revogam-se as disposições

em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Mansa
29 de março de 1955
a.) Engº Leonísio Socrates Baptista
Prefeito

Digitalizado com CamScanner